



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Emanuel		
EMENTA: Recredencia o Colégio Emanuel, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23226048, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2020, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 4042291/2018	PARECER Nº 0787/2018	APROVADO EM: 18.10.2018

I – RELATÓRIO

Regina Célia Rodrigues Andrade, diretora pedagógica do Colégio Emanuel, nesta capital, mediante o processo nº 4042291/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Gustavo Braga, nº 278, Rodolfo Teófilo, CEP: 60.430-120, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 05.015.071/0001-81, com INEP/Censo Escolar nº 23226048.

O corpo docente dessa instituição é composto de cinco professores habilitados.

A instituição em pauta fora credenciada pela Resolução nº 0440/2012 - CEE, com validade até 31.12.2012, prorrogada pela Resolução nº 444/13, até 31.12.2015.

Responde pela direção a Professora Regina Célia Rodrigues Andrade, licenciada em Pedagogia e especialista em Administração Escolar, Registro nº 8079, e a secretária escolar é Hortência Maria de Andrade Lima, Registro nº 5314.

O Projeto Pedagógico tem como proposta o acesso à educação em geral, com ênfase no pensar, experimentar, criar e descobrir, proporcionando ao educando construir seu processo de aprendizagem e autonomia.

O Regimento Escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino fundamental.

A acervo bibliográfico é constituído de 291 títulos para um total de 96 alunos matriculados, revelando uma proporção de 3,03% títulos por aluno.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer 0787/2018

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0708/2018, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Emanuel, nesta capital, e à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2020.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos 18 de outubro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE